



PROCESSO N.º 2337/10

PROTOCOLO N.º 10.699.547-9

PARECER CEE/CEB N.º 49/12

APROVADO EM 15/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANÍBAL KHURY - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 4965/10, de 25 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de outubro de 2010, no NRE de Campo Mourão, do Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental e Médio, município de Iretama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02 e 115).

A Resolução Secretarial n.º 1329/2000, de 18 de abril de 2000, com base no Parecer n.º 038/2000 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2000, no Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental e Médio (fls. 121).

A Resolução Secretarial n.º 1879/03, de 18 de junho de 2003, com base no Parecer n.º 342/03 - CEE/PR, reconheceu o funcionamento do Ensino Médio por 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2000, no Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental e Médio (fls. 124)

O processo foi convertido em diligência em 06 de junho de 2011, pois quando do protocolado do referido processo sob a égide da Deliberação n.º 04/03 - CEE/PR, que alterou o Art. 41, da Deliberação n.º 04/99 - CEE/PR, a competência da emissão do Ato de renovação de reconhecimento era da Secretaria de Estado da Educação até 12 de novembro de 2010, data de aprovação da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, a qual delegou tal competência a este Colegiado. O processo retornou a este CEE pelo Ofício n.º 1357/1-SUED/SEED/PR, em 13 de outubro de 2011 sem atendimento do que foi solicitado na informação de 06/06/2011 (fls. 117). No entanto, para dar celeridade ao processo evitando dessa forma que o mesmo retornasse à SEED, este Conselho se pronuncia quanto ao pedido em tela.



PROCESSO N.º 2337/10

2 .Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, e materiais estão descritos às folhas 04, 06 a 10 e 127 a 128.

2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 11).



PROCESSO N.º 2337/10

Matriz Curricular

NÚCLEO: 05 - CAMPO MOURAO		MUNICÍPIO: 1090 - IRETAMA									
ESTAB.: 00442 - ANIBAL KHURY, C E - E FUND E MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNÔ: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
ENC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	2	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	4	4						
	MATEMATICA		4	3	4						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2							
ENC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2						
TOTAL GERAL			25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

/ /

/



PROCESSO N.º 2337/10

2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Jandira Tolin	Educação Artística/Desenho Especialização em Prática em Ensino de História: Especialização em Educação e Arte	Arte
Luiz Gercino Cardozo	Ciências – Biologia Especialização em Biologia	Biologia
Maria Lúcia Takasse de Souza	Educação Física Especialização em Educação Física	Educação Física
* Rita de Cássia Oliva da Silva	Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	Filosofia
Uerina Pinheiro	Física	Física
Maria José Milani	Geografia Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Geografia Especialização em Educação Especial e Inclusão no Processo Educativo	Geografia
Gláucia Pereira de Godoy	História Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	História
Rachel Amélia Valle Galego	Letras – Português Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Zoica Donizete Oliveira Machado	Ciências – Matemática Especialização em Ensino de Matemática	Matemática
Noêmia Gomes da Silva	Química Especialização em Educação Especial e Inclusão	Química
* Sueli Neves Guimarães Rossi	História	Sociologia
Márcio Adrianis Marconi	Letras – Português/Inglês Especialização em Metodologias Aplicadas à Educação	Inglês

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 2337/10

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 169/10, do NRE de Campo Mourão, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 105 a 111)

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Campo Mourão, Parecer n.º 2311/11-CEF/SEED (fls. 134) , esta relatora é favorável à concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a partir do ano de 2005, excepcionalmente até o final do ano de 2011, do Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, município de Iretama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que a instituição de ensino deverá entrar imediatamente com o pedido de renovação de reconhecimento atendendo às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEB